



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de sistema para gerenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, por meio de plataforma única totalmente web, contemplando a implantação, conversão e migração de dados, suporte técnico, capacitação à todos os usuários e serviço de suporte, realização de backup, atualizações conforme legislação vigente seja ela municipal, estadual ou federal, corretivas, evolutivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 02/10/2024 às 09:00h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem, contudo, identificar os licitantes responsáveis.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitardigital.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitardigital.com.br , www.cisvas.com.br
- **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 02/10/2024 às 08:30



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

I - PREÂMBULO

1.1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ – CISVAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.794.962/0001-60, com sede administrativa na Rua José Nogueira nº 5 Bairro Centro, no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 013/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, do tipo menor preço, pelo **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 08/2024 do CISVAS que regulamenta o Sistema de Pregão Eletrônico, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.3. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 20/09/2024, às 08:30h do dia 02/10/2024;**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:00h do dia 02/10/2024**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, horário de Brasília - DF.

1.5. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

1.6. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos [http://www.cisvas.com.br/](http://www.cisvas.com.br) e www.licitardigital.com.br.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ – CISVAS**, **ISABELLA FERREIRA ROCHA**, e equipe de apoio, integrada por NATÁLIA SILVA DE MEIRA FERNANDES e JOICE RICARDO MOREIRA, designados pela **Portaria nº 002/2024**, publicada em 16/09/2024.

3 - OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de sistema para gerenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, por meio de plataforma única totalmente web, contemplando a implantação, conversão e migração de dados,



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

suporte técnico, capacitação à todos os usuários e serviço de suporte, realização de backup, atualizações conforme legislação vigente seja ela municipal, estadual ou federal, corretivas, evolutivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

4 – ÁREA SOLICITANTE

4.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS – Secretária Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://cisvas.com.br/> e www.licitardigital.com.br.

5.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <http://cisvas.com.br> e www.licitardigital.com.br, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site www.licitardigital.com.br.

5.4. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.**

5.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, em campo próprio no sistema www.licitardigital.com.br.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.13. O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO POR INFRINGIR O QUE REZA O ARTIGO 30, §5º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas (licitardigital.com.br).

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

6.5. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo III**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

6.6. **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

6.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.8.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

6.8.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e suspensas ou impedidas de contratar com o CISVAS;

6.9. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CISVAS, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

6.10. Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

6.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.12. Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.

7.3. O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

8 – CREDENCIAMENTO - CADASTRAMENTO

8.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISVAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca, quando for o caso;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CISVAS.

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço** de acordo com o especificado no Termo de Referência.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

11.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

11.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.]

11.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí
consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.26.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.26.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.26.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.26.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.26.5 - empresas brasileiras;

11.26.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.26.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

29 de dezembro de 2009.

11.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.30 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11.31 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.32. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5,00 (cinco reais)**.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar desconto manifestamente inexecutável.

12.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.2. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13.3. -Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaocisvas@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

14 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

14.1. Para fins de contratação, deverá o detentor do melhor preço comprovar os requisitos de habilitação.

14.2 Habilitação Jurídica:

14.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

14.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

14.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

14.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

14.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

14.3.3 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

14.3.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver); e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.5 prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

14.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

14.4.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

14.5. Qualificação Técnica:

14.5.1. Apresentação de Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, o objeto deste edital, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;

14.5.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

privado. Será exigido, para efeito de reconhecimento do atestado que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou carimbado pela empresa, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato;

14.5.3. O(s) atestado(s) ou documento(s) poderá(ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, tipificação dos serviços executados, inclusive com verificação dos respectivos expedientes que lhe deram origem, visitas ao local etc

14.5.4. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 14.133 de 2021 em consonância com a Lei 4.769/65, nos casos onde os serviços prestados pelas empresas licitantes se enquadrarem no Art. 2º alíneas a e b da Lei 4.769/65 e com o Art. 3º do regulamento aprovado pelo Decreto 61.934/67, os mesmos deverão ser seguidos.

14.5.5. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”

14.5. Condição de Participação: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

informa que a participação neste processo é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto do processo, levando-se em consideração o Art. 48, inc. I da Lei Complementar 123/2006

15 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias corridos, em caso do prazo findar-se em finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil,** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias corridos, em caso do prazo findar-se em finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil,** que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverão ser encaminhados após solicitação expressa, em campo próprio no sistema licitardigital.

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí
em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente o objeto licitado.

17.2. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação e declarará o vencedor do certame.

17.3. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o Contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do CISVAS para assinatura.

17.4. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CISVAS pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

19.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS quer proveniente da **execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.**

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$\text{I} = \frac{\text{TX}}{100} \Rightarrow \text{I} = \frac{6}{100} \Rightarrow$$

19.5. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato.

20.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito

da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 19.1.1 deste item 19, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.10.122.0003.2001.3.3.90.40.00 ficha 10

22 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS de, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico e no site do CISVAS.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de **divergência entre disposições deste Edital**, Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital de Licitação.

23.13. O CISVAS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.cisvas.com.br.

23.18. **Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência se Fatos Impeditivos Anexo



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VI – Minuta do Contrato

23.19. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.20. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.21. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.22. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.23. O Pregoeiro, no interesse do CISVAS, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

23.23.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.24. O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

23.24.1. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por advogado.

23.25. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.26. O CISVAS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.27. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Maria do Suaçuí- MG, 17 de setembro de 2024.

Sabrina Mesquita Lima
Presidente do CISVAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de sistema para gerenciamento do CISVAS, por meio de plataforma única totalmente web, contemplando a implantação, conversão e migração de dados, suporte técnico, capacitação à todos os usuários e serviço de suporte, realização de backup, atualizações conforme legislação vigente seja ela municipal, estadual ou federal, corretivas, evolutivas.

1.2. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6 °, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.3.O julgamento da proposta referente ao objeto em questão, será pelo MENOR PREÇO

1.4. Abaixo, a relação de quantidade de municípios consorciados ao CISVAS.

Será admitida inserção de novos municípios bem como a retirada de qualquer um dos indicados, oportunidade em que a gerenciadora será comunicada.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO/MG	Praca Serra Negra, 261 - MG, Centro, CEP: 39795-000
JOSÉ RAYDAN/MG	R. das Flôres, 25, centro, CEP: 39775-000
ÁGUA BOA/MG	Av. Espírito Santo, 14, centro, CEP: 39790-000
SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG	Rua Benedito Valdares, 40, centro, CEP: 39705-000,
PEÇANHA/MG	Av. dos Bragas, 95 - Centro, CEP: 39700-000
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG	Rua Conego Lafayette, 12. centro, CEP: 39.780-000
FREI LAGONEGRO	R. Cabral, 46 - Centro, CEP: 39708-000

1.4.1. a contratação a ser realizada envolve a implantação e treinamento em todos os municípios consorciados, bem como, na sede do próprio CISVAS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, bem como a Resolução 08/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico de contratação de empresa com capacidade de disponibilizar um sistema software que possibilite a vinculação do usuário aos setores da unidade de saúde que terá acesso, a criação de menu personalizado de acordo com as permissões do usuário, cadastro único do paciente ou prontuário de forma que todo o sistema acesse apenas um cadastro e a busca de pacientes pelo código de barras do Cartão Sus ou outro meio acessível, agendamento de consultas de forma online e controle de relatórios de todas as ações tomadas dentro do sistema. Definição de serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real com disponibilidade de agendamento de viagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6 °, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, conforme preconiza o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratada deverá manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS e INSS, bem como as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.4. A contratada deve possuir documentação e comprovação de que possui habilidades e competências necessárias para executar o objeto.

4.5. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra, após a conclusão do serviço.

4.6. Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento também via telefone e via e-mail e aplicativo de mensagens para respostas das demandas do CONTRATANTE;

4.7. Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí
ônus para o CONTRATANTE;

- 4.8. Implantar o software objeto desta licitação de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;
- 4.9. Manter o responsável designado pelo CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias;
- 4.10. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;
- 4.11. Prestar manutenção ao software sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;
- 4.12. Prestar toda assistência na operação do software sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;
- 4.13. Estabelecer e orientar o CONTRATANTE sobre as formas e rotinas para a realização de backups do software;
- 4.14. Auxílio na recuperação do software em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que o CONTRATANTE mantenha backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança, sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;
- 4.15. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional, sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;
- 4.16. Manter o software contratado em perfeito estado de funcionamento até o final da vigência do contrato;
- 4.17. Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado;
- 4.18. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a plena execução do objeto nos termos dispostos no edital;
- 4.19. Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 4.20. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, normas de segurança, inclusive de dados e as normas de medicina do trabalho;
- 4.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender;
- 4.22. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 4.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos quais venham a serem vítimas os

empregados, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

4.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e imateriais, e avarias que venham a ser causada por seus empregados ou representante, a terceiros ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº. 14.133/2021;

4.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio;

4.27. Ao final do contrato, a CONTRATADA, deverá entregar arquivos com TODOS os dados inseridos no banco de dados do sistema, de forma individual e de acordo com cada módulo do sistema, em formato cvs, txt, pdf ou outro compatível, em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas e penais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo máximo para a entrega do objeto (instalação do software e plena operação) será de até 10 (dez) dias, após a requisição emitida pelo CISVAS.

5.1.1. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido no tópico acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. O objeto deverá ser executado nas Secretarias Municipais de Saúde consorciadas ao CISVAS, bem como, na sede do próprio CISVAS.

5.2. Não será permitido a subcontratação dos serviços ofertados.

5.3. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

5.4. O sistema deverá ser desenvolvido totalmente para ambiente WEB;

5.5. O armazenamento do banco de dados deverá estar em servidores WEB;

5.6. O sistema deverá ser hospedado em estrutura de responsabilidade da empresa vencedora ou terceira, desde que, garantido um SLA mínimo de 99,5%;

5.7. Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS), para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques à segurança do servidor de aplicação;

5.8. Deverá possuir Firewall no servidor em que deverá se encontrar hospedado, tanto a



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí
aplicação quanto o banco de dados.

- 5.9. O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, link à CONTRATANTE efetuar o download do backup integral de todos os dados, para fins de armazenamento interno nas dependências do consórcio
- 5.11. Controle de acesso através de login e senha;
- 5.12. Controle de sessão por tempo pré-definido definido pelo CONTRATANTE para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade;
- 5.13. Impedir ao acesso simultâneo de um mesmo login de usuário;
- 5.14. Permitir o cadastro de usuários por perfil de grupo de acesso;
- 5.15. Permitir a personalização de grupo de acesso;
- 5.16. Permitir o cadastro de usuários por, pelo menos, 5 (cinco) tipo de perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município, estabelecimento, cidadão e profissionais;
- 5.17. Permitir o reset de senha de um login de usuário;
- 5.18. Permitir o bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário;
- 5.19. Permitir o acesso dos profissionais via QR Code;
- 5.20. Permitir o cadastro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município;
- 5.21. Permitir o cadastro de procedimentos, contendo, no mínimo, os campos: Código SUS, nome do procedimento, valor Ambulatorial, valor Hospitalar, Valor profissional, situação (ativo ou inativo), grupo, subgrupo e campo para descrição de preparo do procedimento, sexo, idade mínima e idade máxima.
- 5.22. Permitir a ativação e a inativação do procedimento, no qual ao inativar este ficará indisponível para visualização aos usuários com o perfil município, estabelecimento e profissional.
- 5.23. Permitir o cadastro de profissionais por meio de seu respectivo CNS;
- 5.24. Permitir o cadastro do CBO do respectivo profissional de profissionais com o seu respectivo número do CBO
- 5.25. Permitir a inclusão de currículo do profissional para visualização por todos os usuários;
- 5.26. Permitir a configuração de restrição de idade de pacientes para atendimento do profissional;
- 5.27. Permitir a inclusão de foto do profissional de saúde para melhor busca dos usuários;
- 5.28. Permitir o cadastro de municípios participantes do consórcio nos quais deverão conter, no mínimo: Nome do município, CNPJ, código de IBGE, telefone, e-mail, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade;

- 5.29. Permitir o cadastro de contratos entre o consórcio e o respectivo município nos quais deverão conter, no mínimo, número do contrato, vigência do contrato, dotação orçamentária, valor do contrato, valor de créditos, valores utilizados, saldo do contrato;
- 5.30. Permitir a ativação ou inativação do contrato em que ao realizar a sua inativação, não poderá ser possível a utilização dos recursos financeiros ou suas respectivas cotas;
- 5.31. Permitir o cadastro de recursos financeiro aos municípios participantes do consórcio, em que deverá ser informado, no mínimo: a data de vigência dos recursos, descrição do lançamento financeiro, o tipo de lançamento (débito ou crédito) e o valor do lançamento; Permitir anexar o contrato assinado e digitalizado em cada contrato;
- 5.32. Permissão para o cadastro de paciente.
- 5.33. Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de consórcio que poderá cadastrar paciente de todos os municípios.
- 5.34. Permitir o cadastro de pacientes no qual deverão conter, no mínimo: nome do paciente, RG, CPF, sexo, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, e-mail, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, raça, etnia, número de cartão SUS.
- 5.35. O sistema deverá ser interligado do DATASUS a fim de que retorne, automaticamente, os dados do paciente ao ser digitado o CPF ou CNS.
- 5.36. Deverá permitir o cadastro de pessoas sem identificação, ou seja, pessoas em situação de rua.
- 5.37. Não deverá permitir, em nenhuma hipótese, cadastrar o mesmo paciente com o mesmo CPF e/ou CNS iguais, em que se deve apontar que este já se encontra devidamente cadastrado na base de dados.
- 5.38. Não Permitir o cadastro de um número cartão SUS inválido;
- 5.39. Não Permitir o cadastro de um número de CPF inválido;
- 5.40. Não Permitir o cadastro de uma data de nascimento inválida.
- 5.41. Permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da digitação do CEP.
- 5.42. Permitir a retirada de foto para cadastramento do paciente por meio de webcam
- 5.43. Permitir vincular o respectivo paciente à unidade de saúde de seu município por meio do CNES.
- 5.44. Permitir incluir o nome social do paciente, no qual este deverá ser impresso na guia de atendimento ao realizar o respectivo agendamento.
- 5.45. Permitir o cadastro de estabelecimento de serviço nos quais deverão conter, no mínimo: Razão social, nome fantasia, tipo (pessoa física ou jurídica), CNPJ, CNES, telefone, e-mail, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade;

- 5.46. Permitir o cadastro de informações financeiros do estabelecimento nos quais deverão conter, no mínimo, nome do banco, agência, conta, responsável financeiro, e-mail do responsável;
- 5.47. O sistema deverá retornar os dados do estabelecimento do cadastro da Receita Federal do Brasil a cada novo cadastramento;
- 5.48. Permitir a inclusão de endereços de mais de uma unidade de atendimento;
- 5.49. Permitir manter o estabelecimento ativo ou inativo no sistema, bem como um ou mais procedimentos executados por este.
- 5.50. Permitir a inclusão de diversos procedimentos atendidos por este nos respectivos contratos firmados.
- 5.51. O(s) contrato(s) devidamente cadastrado(s) deverá(ão) conter, no mínimo a sua descrição, a data de vigência (início e término) e o valor do contrato;
- 5.52. Não permitir o agendamento de procedimento de um determinado contrato fora da sua vigência ou quando não haver valores disponível no contrato;
- 5.53. Permitir o contratante realize o cadastro e atualização de valores dos procedimentos possibilitando a atualização regressa dos valores dos agendamentos já realizados.
- 5.54. Permitir realizar a edição do contrato devidamente cadastrado;
- 5.55. Permitir a busca de procedimentos cadastrados para realização de correção e/ou atualizações;
- 5.56. Deverá conter os valores adquiridos e os valores repassados aos contratos do consórcio, bem como o valor SUS e valor do profissional de cada procedimento;
- 5.57. Permitir limitação de uso do respectivo estabelecimento para os municípios do consórcio;
- 5.58. Permitir inclusão de preparos para cada procedimento no respectivo estabelecimento;
- 5.59. Permitir inclusão de tempo para utilização do procedimento, em que o procedimento escolhido não poderá ser utilizado pelo menos paciente em um tempo previamente definido;
- 5.60. Permitir inclusão de aprovação para utilização de um determinado procedimento, em que ao ser escolhido o seu agendamento, apenas outro usuário de perfil superior poderá autorizar o seu agendamento;
- 5.61. Permitir alteração de status do procedimento no qual quando inativado este ficará indisponível para visualização para os usuários autorizados para agendamento.
- 5.62. Permitir a visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos.
- 5.63. Permitir a atualização do valor do contrato a cada realização de procedimento.
- 5.64. Permitir anexar o contrato assinado e digitalizado
- 5.65. Permitir a criação de procedimentos em que ao selecionar um procedimento, este contará com outros do grupo criado;
- 5.66. Os pacotes de procedimentos deverão conter um valor previamente estipulado;



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

5.67. Permitir o cadastro de modelos de laudos;

5.68. Permitir o cadastro de modelos de Receituário;

5.69. Permitir o cadastro de modelos de Exames;

5.70. Permitir o cadastro de agenda do profissional, no qual deverá conter, no mínimo: nome do estabelecimento, a unidade em que prestará o atendimento, o nome do profissional, a especificação do atendimento¹, datas da agenda, hora de início das agendas, quantidade de atendimento, intervalo dos atendimentos e campo para observação da respectiva agenda.

5.71. Permitir a destinação das agendas, ou seja, os municípios participantes do consórcio em que poderão realizar o agendamento ou se a agenda será restrita ao agendamento do estabelecimento ou do consórcio.

5.72. Permitir que o profissional execute somente o procedimento devidamente vinculado ao seu CBO.

5.73. Permitir que ao destinar agendas, estas possam ser liberadas aos municípios participantes do consórcio devidamente selecionados;

5.74. Permitir o rateio das vagas na agenda distribuída aos municípios selecionados, na qual não poderá ser agendado nenhuma paciente caso ultrapasse o quantitativo determinado;

5.75. Permitir realizar o rateio das vagas, por agenda em específico, em que será determinado a quantidade de vagas que cada município poderá realizar o agendamento:

5.76. Permitir realizar o rateio das vagas, por procedimento em uma determinada agenda, na qual será determinado a quantidade de procedimentos cada município poderá realizar o agendamento naquela agenda especificamente:

5.77. Permitir realizar o rateio das vagas, por procedimento em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos cada município poderá realizar o agendamento:

5.78. Permitir realizar o rateio das vagas, por profissional de saúde em um respectivo procedimento, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que aquele respectivo profissional poderá executar cada município no agendamento:

5.79. Permitir realizar o rateio das vagas, por profissional de saúde em um determinado estabelecimento em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos cada município poderá realizar o agendamento com o profissional escolhido em um determina estabelecimento:

5.80. Permitir que seja agendados pacientes em uma determinada agenda no mesmo horário, não ultrapassando a quantidade estipulada na agenda;

5.81. Permitir o agendamento de forma sequencial, para um determinado profissional, em que o sistema deverá colocar os agendamentos sem a possibilidade de intervalos entre si.

5.82. Permitir a terceirização de agendas, em que poderá ter um profissional de saúde



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

executor de um determinado procedimento para outro profissional de saúde;

5.83. Permitir a abertura de agenda para multiprofissionais, na qual em uma determinada agenda, possa ser aberta para vários profissionais de saúde de forma simultânea, no mesmo dia e hora;

5.84. Permitir a abertura de agendas múltiplas em dias previamente determinado pelo administrador do sistema.

5.85. Permitir a edição das agendas previamente cadastradas;

5.86. Permitir a realização de solicitações de atendimentos, no qual deverá conter, no mínimo: código da solicitação, o nome do paciente, data de nascimento, nome do estabelecimento, código(s) do(s) procedimento(s), nome do(s) procedimento(s), classificação de urgência da solicitação e observação.

5.87. Deverá exibir a relação de estabelecimentos que realizam os procedimentos previamente selecionado para encaminhamento;

5.88. Deverá exibir os profissionais que realizam o respectivo procedimento para escolha do solicitante;

5.89. Permitir a inclusão de anexos à solicitação nos formatos PDF, JPG ou PNG;

5.90. Permitir o encaminhamento da solicitação ao consórcio ou diretamente ao estabelecimento.

5.91. Permitir o encaminhamento da solicitação a vários estabelecimentos de uma só vez com os seus respectivos procedimentos a serem realizados. Em nenhuma hipótese um determinado estabelecimento poderá receber procedimentos que não realizam ou que se encontra inativos em seu cadastro;

5.92. Permitir a visualização dos registros solicitados em que deverá ser apresentado, no mínimo, as seguintes informações: status da solicitação, código da solicitação, data e hora da realização da solicitação, nome do paciente, data de nascimento, município e a respectiva classificação da urgência.

5.93. Permitir aos usuários de perfil consórcio a visualização completa de todas as solicitações realizadas;

5.94. Permitir aos usuários de perfil município a visualização completa de todas as solicitações realizadas somente do respectivo município;

5.95. Permitir aos usuários de perfil estabelecimento a visualização completa de todas as solicitações recebida em seu respectivo estabelecimento;

5.96. Permitir o cadastramento de pacientes em fila de espera, no qual deverá conter, no mínimo: código do cadastramento, o nome do paciente, data de nascimento, código(s) do(s) procedimento(s), nome do procedimento(s), classificação de urgência e observação.

5.97. Permitir a emissão de comprovante de protocolo do respectivo cadastramento.

5.98. Permitir que o cadastro realizado em fila de espera, possa ser direcionado aos colaboradores do consórcio ou diretamente ao estabelecimento sem a necessidade de nova solicitação;

5.99. Permitir a visualização de todos os registros cadastrado, seja na solicitação ou na fila de espera em painel único por meio de filtros.

5.100. Permitir a visualização de auditoria de cada registro, em que deverá ser apresentado a data e horário de cadastramento, o nome do usuário que realizou o cadastramento.

5.101. Permitir o cancelamento de uma ou mais solicitações pelo perfil município;

5.102. Deverá permitir, ao perfil consórcio, ao ter recebido uma determinada solicitação, a funcionalidade:

- a) aceitar o respectivo agendamento,
- b) de encaminhar ao estabelecimento ou
- c) recusar a solicitação. Em caso de recusa, deverá o usuário justificar a sua recusa e esta informação deverá ser apresentada ao solicitante.

5.103. Deverá permitir, ao perfil estabelecimento, ao ter recebido uma determinada solicitação, a funcionalidade:

- a) aceitar o respectivo agendamento ou
- b) recusar a solicitação. Em caso de recusa, deverá o usuário justificar a sua recusa e esta informação deverá ser apresentada ao solicitante.

5.104. Permitir ao perfil município, em caso de recusa da solicitação, realizar a adequação da solicitação para um reencaminhamento, sem necessidade de novo cadastramento.

5.105. Permitir, em todos os perfis, a realização de agendamentos direto aos estabelecimentos devidamente cadastrados.

5.106. Permitir a realizar agendamentos, em agendas devidamente disponibilizadas ao respectivo município ou por meio do formato de agendamento livre, no qual esta última não há agenda disponibilizada.

5.107. Permitir, no momento do agendamento, a exibição do valor de saldo financeiro do respectivo município na mesma tela de solicitação.

5.108. Não permitir, ao menos que seja autorizado, a agendamento de procedimentos à pacientes de um respectivo município no qual saldo financeiro seja menor que o valor do agendamento;

5.109. Permitir a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer o agendamento. Para efeito de distinção do paciente deve-se constar, no mínimo, o nome da mãe, data de nascimento, número de CNS e município do paciente;

5.110. Permitir a inclusão de informação do agendamento em campo de observação. 5.111. Permitir a busca dos estabelecimentos com os respectivos procedimentos cadastrados para



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí
a realização do agendamento;

5.112. Permitir a inclusão da data e hora de agendamento, seja no modelo de lançamentos livre, seja no modelo com agendas previamente cadastradas;

5.113. Deverá exibir os valores dos procedimentos da tabela do consorcio e o valor SUS dos procedimentos em cada agendamento;

5.114. Exibir a listagem de todos os procedimentos cadastrados no estabelecimento selecionado, para escolha do usuário para agendamento;

5.115. Permitir o agendamento somente de procedimentos do respectivo estabelecimento escolhido, bem como dos profissionais a este vinculados.

5.116. Existindo saldo financeiro e/ou cota suficiente do respectivo município para o agendamento, após a conclusão do agendamento, estes deverão ser atualizados automaticamente e exibido o novo saldo em tela.

5.117. Permitir a seleção obrigatória dos CIDs dos respectivos procedimentos selecionados.

5.118. Permitir a impressão de guia de agendamento na qual deverá listar, no mínimo: cabeçalho com a identificação do consórcio, logomarca do consórcio, código da marcação, número de protocolo, município do paciente, número de cartão SUS do paciente, nome do paciente, telefone do paciente, endereço do paciente, nome do estabelecimento em que irá realizar o atendimento, endereço, código SUS do procedimento, nome do procedimento, preparo para execução do procedimento, caso exista, local para assinatura o paciente.

5.119. Permitir o estabelecimento, por meio do protocolo descrito na guia, efetuar a alteração do status.

5.120. Deverá conter, na guia de agendamento, código de barras e/ou QRCode para localização do agendamento e alteração de status;

5.121. Permitir a impressão da guia de agendamento em equipamento a laser e/ou jato de tinta.

5.122. Permitir que os agendadores dos municípios filtrem e identifiquem quais guias já foram impressas e as que não foram impressas sendo diferenciadas na listagem de guias emitidas.

5.123. Permitir aos agendares dos municípios a alteração dos itens da guia de agendamento, sendo que após a alteração deverá, obrigatoriamente, ser emitida uma nova guia com novo código;

5.124. Permitir aos agendares das clinicas a alteração dos itens da guia de agendamento, sendo que após a alteração deverá, obrigatoriamente, ser emitida uma nova guia com novo código;

5.125. Permitir que o consórcio defina qual tempo para a realização de edição das guias,

5.126. Permitir a alteração de status por todos os tipos usuários, de acordo com a permissão previamente selecionada;

5.127. Permitir a confirmação de agenda por parte do perfil estabelecimento, a partir da digitação do protocolo constante na guia de agendamento.

5.128. Permitir a configuração de tempo para confirmação da guia de agendamento após a data realização deste.

5.129. Permitir ao perfil estabelecimento, somente acesso a visualização dos agendamentos realizados para este;

5.130. Permitir ao perfil município, somente acesso a visualização dos agendamentos realizados por este.

5.131. Permitir a solicitação de um agendamento de procedimentos e/ou consultas, iniciando por meio do preenchimento de um formulário por parte do agendador do município;

5.132. Permitir o gerenciamento de todas as solicitações, marcações, cancelamentos, e realizações de procedimentos a partir de filas de gerenciamento distintas;

5.133. Deverá permitir, ao perfil de estabelecimento e ao usuário do profissional que foi agendado, acesso ao prontuário eletrônico do paciente. O prontuário deverá ter, no mínimo os seguintes itens: anamnese, evolução clínica, história clínica, possibilidade de adicionar fotos e outros documentos, criação de receituário, criação de laudos, criação atestados, emissão de AIH e APAC.

5.134. Permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais.

5.135. Permitir a exibição dos históricos de atendimento do paciente.

5.136. Deverá exibir todas as inclusões e alterações realizadas no prontuário do paciente em registro de auditoria.

5.137. Permitir a assinatura com certificado digital no prontuário do paciente;

5.138. Permitir a realização de carimbo do tempo no prontuário do paciente;

5.139. Permitir que ao finalizar o prontuário do paciente não seja feita nenhuma alteração, exceto em campo de informações complementares à consulta;

5.140. Permitir a escolha de realizar o compartilhamento ou o bloqueio do prontuário do paciente com outros profissionais;

5.141. Permitir que ao salvar o registro no prontuário o próprio sistema reconhecerá o usuário que efetuou o respectivo preenchimento e assinará com assinatura digital.

5.142. Os certificados deverão ser armazenados em módulo de segurança criptográfico (HSM) de acordo com as normas da ICP-BRASIL e armazenados e gerenciados por Prestador de Serviços de Confiança (PSC) homologado na ICP-Brasil;

5.143. Os recursos fornecidos devem estar em conformidade com os padrões e normas estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e com demais padrões e normas estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

5.144. O serviço de armazenamento de chaves privadas para uso dos certificados digitais é

de responsabilidade a CONTRATADA, ou de seu parceiro, que deverá garantir, por meio de Prestador de Serviço de Confiança – PSC, nos termos da Resolução nº 132/2017 do ICP-Brasil.

5.145. O serviço deverá incluir o armazenamento seguro de certificados digitais em Hardware Security Module (HSM), gestão dos certificados digitais e serviços de assinatura digital de documentos eletrônicos integrado ao serviço de Carimbo do Tempo para emissão de carimbos do tempo;

5.146. Caberá a contratada, ou seu parceiro oficialmente constituído, garantir que o PSC atende aos procedimentos operacionais mínimos conforme o documento DOCICP-17.01, versão mais atual.

5.147. Deverá ser provido o serviço de emissão de carimbos do Tempo, homologada pela ICP-Brasil, de acordo com as normativas mais atuais.

5.148. Permitir a produção de assinaturas por certificado digital em nuvem mensais nos prontuários eletrônicos, incluindo a emissão de carimbos do tempo para todas as assinaturas.

5.149. Os serviços deverão a ser disponibilizados devem utilizar mecanismo de segurança para autenticação e autorização de acesso aos serviços, e a comunicação com os mesmos deve ser realizada por meio de canal criptográfico seguro;

5.150. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo mobile para liberação de uso e segundo fator de autenticação ao uso das chaves criptográficas;

5.151. Deverá atender o critério de duplo fator de autenticação,

5.152. Permitir associar o uso do certificado em nuvem a um ou mais computadores que possuem o aplicativo desktop instalado

5.153. Permitir associar o uso do certificado em nuvem a um dispositivo móvel secundário.

5.154. Permitir assinar documentos diretamente no aplicativo;

5.155. O aplicativo deverá ser disponibilizado no mínimo para os sistemas operacionais iOS ou Android;

5.156. Permitir a geração do faturamento SUS por meio do boletim de produção ambulatorial. O arquivo poderá ser emitido por município ou o seu agrupamento, por uma data de início e data de término, por um estabelecimento em específico ou o seu agrupamento;

5.157. Permitir a possibilidade de realizar a alteração do CNES ao arquivo para geração do arquivo;

5.158. O arquivo deverá ser emitido nos padrões e no layout do DATASUS;

5.159. Permitir o gerenciador de filas de atendimento por senha a serem distribuídos aos pacientes com classificação de prioridades entre estes;

5.160. O gerenciador de filas deverá ser compatível com painéis eletrônicos, televisores/monitores (LCD ou LED) e monitores de vídeo.

- 5.161. O gerenciador de filas deverá ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, em suas versões mais atuais e todos os recursos do sistema deverão ser operados através do(s) mesmo(s) browser(s);
- 5.162. Permitir que sejam criadas ilimitadas filas de atendimento;
- 5.163. O gerenciador de filas deverá ser capaz de gerenciar o atendimento ao público, em que organizará todas as unidades de atendimento em um número qualquer de filas, cada uma com um número qualquer de prioridades;
- 5.164. O gerenciador de filas deverá atribuir, a cada fila criada, um intervalo numérico de senhas a serem emitidas, bem como um identificador composto por até 3 numerais;
- 5.165. O gerenciador de filas, caso alcance o número final do intervalo de senhas programado deverá reiniciar a emissão de senhas;
- 5.166. O gerenciador de filas deverá utilizar multimídia com recursos de exibição para apresentação de vídeos nos formatos AVI, MPEG e WMV definidos conforme programação da playlist de exibição;
- 5.167. O gerenciador de filas deverá apresentar a hora certa;
- 5.168. O gerenciador de filas deverá apresentar diversos vídeos informativos previamente cadastrados;
- 5.169. O gerenciador de filas deverá realizar a chamada por meio do nome do paciente diretamente pelo profissional que irá atendê-lo;
- 5.170. O gerenciador de filas deverá oferecer recurso de monitoramento em tempo real, a partir da escolha da fila ou pontos de atendimento, considerando as seguintes variáveis:
- 5.170.1. Total de atendimento nas respectivas filas;
 - 5.170.2. Total de atendimento por serviço;
 - 5.170.3. Total de desistências;
 - 5.170.4. Tempo médio de espera;
 - 5.170.5. Total de senhas por colaborador (profissionais de saúde, recepção, dentre outros);
 - 5.170.6. Exibição da hora, minuto e segundo em que as informações foram atualizadas;
 - 5.170.7. Exibição de monitoramento em tela cheia com atualização automática dos dados referentes à evolução do tempo de espera do atendimento através de gráficos e dados tabulados;
- 5.171. Permitir gerar relatório de faturamento das prefeituras consorciadas nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim.
- 5.171.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período,

nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor global.

172. Permitir gerar relatório de acesso de usuário, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de um determinado período com data de início e fim, nome do usuário;

5.172.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) do(s) usuário(s) a data e horário do acesso, descrição do acesso;

5.173. Permitir gerar relatório de quantitativo de agendamentos por prefeituras consorciadas nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;

5.173.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), quantidade de agendamentos realizados e valor global;

5.174. Permitir gerar relatório de quantitativo de procedimentos agendamentos por prefeituras consorciadas nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;

5.174.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome do estabelecimento de saúde, nome do procedimento executado, Contrato utilizado para agendamento, quantidade de agendamentos realizados e valor global;

5.175. Permitir gerar relatório de faturamento por profissionais, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim.

5.175.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor global;

5.176. Permitir gerar relatório de faturamento por grupo de procedimento, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim.

5.176.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nome do grupo, quantidade

total do grupo, Valor Total do Grupo, nomes de todos os pacientes atendidos, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor unitário e valor global;

5.177. Permitir gerar relatório de quantitativo de agendamentos realizados por agendas dos profissionais, nos formatos .pdf, sendo possível selecionar filtros de um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais em um determinado período com data de início e fim;

5.177.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: Dia de atendimento do profissional, nome do profissional de saúde, Vagas disponibilizadas do respectivo dia, quantitativo de agendamentos realizados, total de vagas disponíveis;

5.178. Permitir gerar relatório de agendas dos profissionais, nos formatos .pdf, sendo possível selecionar filtros de um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais em um determinado período com data de início e fim;

5.178.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: Dia de atendimento do profissional, nome do profissional de saúde, nome do paciente agendado, procedimentos agendados;

5.179. Permitir gerar relatório status por pacientes, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, um ou vários procedimentos, um paciente, em um determinado período com data de início e fim

5.179.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada, valor global e situação do agendamento;

5.180. Permitir gerar relatório por quantitativo de agendamento, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de várias prefeituras, vários estabelecimentos, vários profissionais, vários contratos, vários grupos, vários grupos e subgrupos, vários status de atendimento, por procedimentos, por nome de pacientes, em um determinado período com data de início e fim;

5.180.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: quantitativos de pacientes agendados, quantitativos de pacientes atendidos, quantitativos de pacientes faltosos, quantitativos de pacientes cancelados;

5.181. Permitir gerar relatório das filas de espera, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar, no mínimo, os filtros de um ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, vários procedimentos, várias classificações de urgência, vários status, em um determinado período com data de início e fim;

5.182. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: data do cadastramento, quantidade de procedimentos cadastrados, nome do procedimento cadastrados, nome do paciente, classificação de urgência.

5.183. Permitir gerar relatório de quantitativo de procedimentos em filas de espera, nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar, no mínimo, os filtros de um ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, vários procedimentos, várias classificações de urgência, vários status, em um determinado período com data de início e fim;

5.183.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do procedimento, quantidade de procedimentos;

5.184. Permitir gerar relatório dos procedimentos cadastrados nos respectivos estabelecimentos, nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar, no mínimo, os filtros de vários estabelecimentos, município do estabelecimento, um ou vários procedimentos;

5.184.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados, nome dos estabelecimentos, nome dos procedimentos, quantidade contratada, valor SUS, valor do procedimento;

5.185. Permitir gerar relatórios gráficos, exibindo o total de atendimentos por município por período de atendimento;

5.186. Permitir gerar relatórios da agenda dos profissionais com os atendimentos diários nos formatos .pdf e .cvs;

5.186.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados, nome do estabelecimento, nome dos procedimentos a ser realizado, município do paciente, horário do atendimento, data de nascimento do paciente, telefone do paciente, número do prontuário do paciente;

5.187. Permitir gerar relatório de cotas dos procedimentos disponibilizados nos formatos .pdf e .csv sendo possível selecionar os filtros: período, uma ou várias prefeituras, um ou vários contratos, um ou vários procedimentos.

5.187.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do município, nome do procedimento, quantidade de procedimentos rateados, quantidade de procedimentos agendados, percentual de utilizado dos procedimentos;

5.188. Permitir gerar relatório de cotas dos procedimentos pro profissional disponibilizados nos formatos .pdf e .csv sendo possível selecionar os filtros: período, uma ou várias prefeituras, um ou vários contratos, um ou vários procedimentos, um ou vários profissionais;

5.188.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do município, nome do profissional de saúde, nome do procedimento, quantidade de procedimentos rateados, quantidade de procedimentos agendados, percentual de

5.189. Permitir gerar relatório contendo os dados financeiros dos respectivos valores de contrato dos municípios nos formatos .pdf e .cvs;

5.189.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados, nome do contrato, valor dos créditos, valor utilizado, Saldo, Valor do contrato, valores dos recursos inseridos e debitados do contrato;

5.190. Permitir o cadastramento de veículos contendo, no mínimo, os seguintes campos: placa do veículo, chassi do veículo, renavam, tipo de veículo, ano e modelo;

5.191. Permitir o cadastramento de motoristas contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF, Nº da CNH, data do vencimento da CNH;

5.192. Permitir o cadastramento de agente de viagem contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF;

5.193. Permitir o cadastramento de rotas de viagem contendo, no mínimo, cidade de origem, cidade de destinos, cidade de paradas, quilometragem da viagem, tempo de viagem, custo da viagem;

5.194. Permite o cadastramento de bilhete de passagem contendo, nome do paciente, nome do estabelecimento de destino, nome do procedimento escolhido, data e hora de realização do procedimento;

5.195. Permitir imprimir lista de viagem de transporte, contendo, no mínimo, placa do veículo, data da viagem, hora da viagem, nome do motorista, total de passageiro no veículo, nome dos passageiros, documento de identificação do passageiro, tipo do percurso (ida ou retorno), número da poltrona, tipo de passageiro (acompanhante ou paciente);

5.196. Permitir gerar relatório contendo, no mínimo, o quantitativo de passageiros transportados por viagem;

5.197. Permitir gerar relatório contendo, no mínimo, o quantitativo de passageiros transportados por faixa etária em cada prefeitura consorciada, bem como o percentual de utilização por idade;

5.198. O suporte do sistema dever ser realizado através de meios de comunicação (telefone, Whatsapp , e-mail e sistema) para que qualquer dúvida ou erro existente seja solucionado;

5.199 Deverá a CONTRATADA que qualquer erro que impossibilite qualquer tipo de marcação ou abertura de agenda seja solucionado de imediato com no prazo máximo de adequação de 2 (duas) horas;

5.200. Para realização de melhorias no sistema, caso necessário, será passada a demanda onde a CONTRATADA deverá retornar informando o prazo estipulado para realização e liberação teste para aprovação. O tempo para teste será de, no máximo de 7 (sete) dias, e a



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí
sua adequação deverá ser totalmente sem ônus;

5.201. A prestação de serviço por meio da implantação da plataforma deverá se iniciar em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e ser concluída em até 5 (cinco) dias.

5.202. Os serviços de conversão, customização e migração dos dados deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis após e o recebimento dos respectivos arquivos e serem concluídos em até 30 (trinta) dias corridos.

5.203. O sistema deverá ser totalmente web, sem nenhuma necessidade de instalação em computadores seja do consórcio, dos municípios e dos prestadores de serviços credenciados, em que todo o processo deverá ser feito e/ou acompanhado por profissional do consórcio devidamente designado para tal.

5.204. A CONTRATADA deverá, em até 3 (três) dias da conclusão da implantação da plataforma realizar a capacitação dos usuários do sistema que contará com até 20 pessoas, sendo estes membros do consórcio, municípios consorciados e prestadores de serviços.

5.205. Deverá a CONTRATADA arcar com todo o material a ser usado na respectiva capacitação, no qual contará com a demonstração das funcionalidades do sistema, para cada nível de usuário.

5.206. A contratada deverá entregar, no mínimo, 90% dos itens exigidos para implantação do sistema.

Ressalta-se que a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento solicitar, à CONTRATADA, capacitações complementares aos seus usuários sem qualquer ônus, sendo este a ser executado de maneira remota ou no domicílio do consórcio.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por contato telefônico, e-mail e uso de mensagem eletrônica via whatsapp sempre que necessário.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS e cumprimento pela empresa de todas as condições

7.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS quer proveniente da **execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos**.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$\mathbf{I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow}$$

7.5. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (Kg)	Valor Total
1	Agendamento de consultas e exames online e gerenciamento de viagens	Mês	12	R\$ 2.477,77	R\$ 29.733,24

8.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO (Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

Qualificação Econômico-Financeira:

9.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica:

9.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Edital de Licitação.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.10.122.0003.2001.3.3.90.40.00 ficha 10

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 012/2024

1 – OBJETIVO:

1.1 Constitui objetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí promover eficiência, agilidade, flexibilidade e controle com tange o agendamento de consultas por parte do municípios consorciados, bem como acompanhamento e controle das viagens fora dos municípios com pacientes em tratamento médico.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Atualmente o CISVAS possui o modelo manual para o agendamento dos procedimentos médicos solicitados pelas secretarias de saúde dos municípios consorciados e tal forma de atendimento, em razão da alta demanda gera menos eficiência e menos celeridade no atendimento.

Tal forma de atuação trás um controle mais burocrático e demorado para fins de levantamentos, respostas, mão de obra exclusiva de funcionário e aumento de gasto com materiais de expediente.

Em conjunto as deficiências apresentadas quanto ao agendamento e controle de marcação de procedimentos médicos, existe também a consequência deste trabalho que é, muitas vezes, conduzir o paciente a unidades médicas fora dos municípios consorciados por meio do veículos micro-ônibus pertencente a frota do CISVAS que são cedidos aos municípios e que carecem de manutenções, rastreamento, controle por parte do CISVAS.

O objetivo é a localização de mecanismos mais eficientes e que permita maior controle das necessidades acima descritas.

3 – ÁREA REQUISITANTE:

3.1. Área requisitante Responsável – Secretária Executiva do CISVAS – Monaliza Aparecida Amaral Catarina.

4 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

4.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme abaixo:

Solução 1: Desenvolvimento de um sistema online e integrado de informações através de coleta de dados, processamento, geração, armazenamento e geração de relatórios;

Custo Benefício: O referido desenvolvimento varia de acordo com a complexidade dos dados a serem desenvolvidos e varia entre R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil) reais a R\$ 1.032.983,41 (um milhão e trinta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) total, de acordo com o valor levantando.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para disponibilização cessão de sistema de software voltados a gestão de Regulação, Controle e Avaliação, Frota e Viagens, Agendamento e Controle de Procedimentos Eletivos e de Urgência;

Custo Benefício: A referida contratação varia de acordo com a complexidade do sistema a ser implantado podendo variar para mais ou para menos de R\$ 2.833,33 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, configurando um total de gastos no valor de R\$ 33.999,96 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) no total.

4.2. Das propostas acima elencadas a mais viável é a Solução 2 pelo fato de que envolve uma contratação mais prática e econômica e com total capacidade de suprir a necessidade do CISVAS.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Item	Quant. Anual Estimado	Unidade	Percentual de Desconto	Valor Total Estimado
------	-------------------	-----------------------------	---------	------------------------------	-------------------------

1	Sistema de gerenciamento de de Regulação, Controle e Avaliação, Frota e Viagens, Agendamento e Controle de Procedimentos Eletivos e de Urgência	12	Mês	R\$ 2.833,33	R\$ 33.999,96
---	---	----	-----	--------------	---------------

5.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 2.833,33 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 33.999,96 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico de contratação de empresa com capacidade de disponibilizar um sistema software que possibilite a vinculação do usuário aos setores da unidade de saúde que terá acesso, a criação de menu personalizado de acordo com as permissões do usuário, cadastro único do paciente ou prontuário de forma que todo o sistema acesse apenas um cadastro e a busca de pacientes pelo código de barras do Cartão Sus ou outro meio acessível, agendamento de consultas de forma online e controle de relatórios de todas as ações tomadas dentro do sistema. Definição de serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real com disponibilidade de agendamento de viagem.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

7.1 - Objetiva-se, com a presente contratação otimização de tempo com o atendimento da demanda, economia, maior controle dos serviços prestados e segurança nas ações desenvolvidas.

8 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6 °, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, conforme preconiza o art. 95 da Lei 14.133/2021.

8.3. A contratada deverá manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS e INSS, bem como as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.4. A contratada deve possuir documentação e comprovação de que possui habilidades e competências necessárias para executar o objeto.

8.5. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra, após a conclusão do serviço.

8.6. Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento também via telefone e via e-mail e aplicativo de mensagens para respostas das demandas do CONTRATANTE;

8.7. Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE;

8.8. Implantar o software objeto desta licitação de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

8.9. Manter o responsável designado pelo CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias;

8.10. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

8.11. Prestar manutenção ao software sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

8.12. Prestar toda assistência na operação do software sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

8.13. Estabelecer e orientar o CONTRATANTE sobre as formas e rotinas para a realização de backups do software;

8.14. Auxílio na recuperação do software em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que o CONTRATANTE mantenha backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança, sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

8.15. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional, sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

8.16. Manter o software contratado em perfeito estado de funcionamento até o final da vigência do contrato;

8.17. Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado;

8.18. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a plena execução do objeto nos termos dispostos no edital;

8.19. Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.20. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, normas de segurança, inclusive de dados e as normas de medicina do trabalho;

8.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender;

8.22. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos quais venham a serem vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

8.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e imateriais, e avarias que venham a ser causada por seus empregados ou representante, a terceiros ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº. 14.133/2021;

8.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio;

8.27. Ao final do contrato, a CONTRATADA, deverá entregar arquivos com TODOS os dados inseridos no banco de dados do sistema, de forma individual e de acordo com cada módulo do sistema, em formato cvs, txt, pdf ou outro compatível, em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas e penais.

8.28. A contratada deverá entregar, no mínimo, 90% dos itens exigidos para implantação do sistema.

9 – ESTIMATIVA DAS AÇÕES A SEREM CONTRATADAS:

9.1 Não há necessidade de adaptações diversas das já existente para a prestação deste

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Para a realização dos atendimentos referentes a este consorcio, não existe a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja realizado.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1 - O alinhamento entre a Contratação e o Planejamento, está de acordo com os objetivos organizacionais.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 - Não se visualiza a princípio nenhum impacto ambiental com a prestação do serviço a ser realizado.

13 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

13.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente demanda, razão pela qual a divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria dificuldade de administração dos serviços prestados por parte deste consorcio.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 - De acordo com elementos expostos deste instrumento, há viabilidade e razoabilidade para a execução dos serviços.

Santa Maria do Suaçuí, 23 de agosto de 2024

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva CISVAS



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 012/2024

Sabrina Mesquita Lima

Presidente do CISVAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o art. 90 da mencionada lei.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____ Nome legível: _____ Qualificação:

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Local, _____ de _____ de 2024.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique o proponente.

Assinatura da contrada

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **CISVAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da do Vale do Suaçuí** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua José Nogueira, nº 5, Bairro Centro, no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, inscrito no CNPJ 00.794.962/0001-60, representado por seu Presidente, **Sra. Sabrina Mesquita Lima**, portador do CPF sob o nº. 062.586.536-77, residente e domiciliado em São Sebastião do Maranhão /MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº____, com sede na _____ nº____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 14.133/21, de 01/04/2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de sistema para gerenciamento do CISVAS, por meio de plataforma única totalmente web, contemplando a implantação, conversão e migração de dados, suporte técnico, capacitação à todos os usuários e serviço de suporte, realização de backup, atualizações conforme legislação vigente seja ela municipal, estadual ou federal, corretivas, evolutivas.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024**.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de preços, o CISVAS, não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISVAS.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Item	Quant. Anual Estimado	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado com Desconto
1	Agendamento online de consultas e exames e gerenciamento de viagens	12	R\$-----	R\$

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.3 - Para mais, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, II, “d” e Art.134 da Lei 14.133/21;

4.4 - Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no Art. da Lei 14.133/21.

4.5 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.6 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante,

observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 14.133/21 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISVAS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISVAS.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 136, da Lei n. 14.133/21, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação do Órgão, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVAS solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVAS poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 – Situações previstas no Art 137 da Lei Federal 14.133/21;

5.15.2 – Nos termos do Art.138 da Lei Federal 14.133/21;

5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência/e-mail, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.20 - Caso o CISVAS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.22 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISVAS.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto do contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

- quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
 - e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
 - f) assumir os riscos inerentes às atividades;
 - g) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
 - h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da(o) Contratante:

- a) Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Emitir Ordem de Serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- e) Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- f) Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS/FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA, e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.3- Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

10.4- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este setornar superior àqueles praticados no mercado;

10.5- Tiver presentes razões de interesse público, bem como quaisquer situações descritas nos termos do artigo Art.137 da Lei Federal 14.133/21.

10.6- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

10.7- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, de acordo com Art. 162 da Lei Federal 14.133/21

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão, será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISVAS, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d) O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com o exigido em edital e contrato, nos locais e datas definidos pelo CISVAS.
- e) A entrega deverá efetuar-se em **conforme contrato** após a emissão da ordem de compra.

12.2 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISVAS, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.7 - A aplicação das multas e o cancelamento/suspensão será feita pelo Órgão gestor da Ata de Registro de Preços.

12.8 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o

e)A entrega deverá efetuar-se em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da ordem de compra.

14 - DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Suaçuí, xxx de xxx de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS,
Presidente,
Sra. Sabrina Mesquita Lima
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ – CISVAS,

consórcio público de direito público, com sede em Santa Maria do Suaçuí, na Rua José Nogueira, 5, centro, Minas Gerais, CEP 39780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.794.962/0001-60, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Sabrina Mesquita Lima**, portadora da Carteira de Identidade de n.º MG – 13.025.007 e CPF de nº 062.586.536-77, doravante denominado **Contratante**, e a empresa _____

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, localizado na _____, bairro _____,

CEP: _____/MG, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, neste ato representado por seu administrador (a) _____

_____, brasileiro (a), estado civil _____ portador da Carteira de Identidade de n.º _____

_____ e CPF de nº _____

denominada simplesmente de **Contratada**, têm entre si certo e ajustado à contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se delineado(s) nos termos do **Processo Licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, pelo Edital, e em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de sistema para gerenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, por meio de plataforma única totalmente web, contemplando a implantação, conversão e migração de dados, suporte técnico, capacitação à todos os usuários e serviço de suporte, realização de backup, atualizações conforme legislação vigente seja ela municipal, estadual ou federal, corretivas, evolutivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Parágrafo Único – Integram a este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº_003/2024**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, pela parte desistente à outra.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE E PREÇO

3.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Item	Quant. Anual	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de gerenciamento de de Regulação, Controle e Avaliação, Frota e Viagens, Agendamento e Controle de Procedimentos Eletivos e de Urgência	12	Mês	R\$ -----	R\$ -----

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição

objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, II, “d” e art.134 da Lei Federal 14.133/21;

3.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no Lei Federal 14.133/21.

3.2.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las conforme abaixo:

01.01.01.10.122.0003.2001.3.3.90.40.00 ficha 10

5. DO CONTRATO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ele adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade do contrato para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4 – No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.5 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do contrato.

5.6 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7 - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 e 134, da Lei n. 14.133/21, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do Órgão, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.8 – O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

5.8.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e do contrato;

5.8.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho, nas hipóteses relacionadas abaixo:

5.9 - O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Descumprir as condições do contrato.

5.9.2. Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

5.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.9.4. - Tiver presentes razões de interesse público, bem como quaisquer situações descritas nos termos do artigo Art.137 da Lei Federal 14.133/21.

5.10 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho;

5.10.1 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.10.2 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.11 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência/e-mail, a qual será juntada ao processo administrativo do contrato.

5.12 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.13 - Caso o CISVAS não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.14 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao contrato.

5.15 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISVAS.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os

- d. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f. assumir os riscos inerentes às atividades;
- g. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da(o) Contratante:

- a. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- e. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- f. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- i. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando a/o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste contratos, no Edital e seus anexos;
- b. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sra. Angelica Aguiar Gomes Rodrigues , cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores).

11 – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos afixado no hall do Consórcio e no Diário Oficial de Minas Gerais de MG, nos moldes previstos em Portaria, por conta do **Contratante**.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa,

à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o Art.162 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com CISVAS pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. Caso a detentora do contrato, não possua nenhum valor a receber do Órgão, será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão inscritos na dívida ativa do CISVAS, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.



CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a ao presente contrato.
- b. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº.003/2024** e seus anexos e as propostas classificadas vedado caucionar ou utilizar este contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competenteda administração.
- c. O objeto desta licitação deverá ser disponibilizado em tempo integral durante todos os dias do mês por horário ininterruptos, de acordo com orequerimento, nos locais e datas definidos pelo CISVAS.

14 - DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contratoem 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Santa Maria do Suaçuí, _____ de _____ de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí– CISVAS, por sua Presidente,
Sra. Sabrina Mesquita Lima
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: